

RESOLUÇÃO CSMP/PI N° 01/2023

Altera o art. 23 da Resolução CSMP/PI n° 03/2017 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 23, XIII, da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a discrepância de processos distribuídos entre os conselheiros no ano de 2023, conforme relatório do SIMP;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a celeridade e a distribuição equitativa de processos entre os membros do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1° Altera-se o § 1° do art. 23 da Resolução CSMP/PI n° 03, de 23 de outubro de 2017, bem como acrescenta-lhe o § 1°-A, passando a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

Art. 23. (...).

§ 1° Far-se-á a distribuição equitativa, por classe, entre todos os Conselheiros.

§ 1°-A Para fins do disposto no art. 23, § 1°, desta Resolução, a distribuição será realizada ainda que o Conselheiro esteja afastado do serviço, hipótese em que o respectivo Suplente ficará responsável por todos os processos, enquanto durar o exercício da suplência.

(...).

Art. 2° Ficam revogados os §§ 5° e 6° do art. 23 da Resolução CSMP/PI n° 03, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina/PI, 18 de agosto de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Presidente do CSMP

Procurador-Geral de Justiça

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

Conselheira

CLOTILDES COSTA CARVALHO

Conselheira

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Conselheiro

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR

Conselheiro Suplente